



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 15/2024

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.461/2024**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.461/2024 que “Inclui o Parágrafo único no art. 14 da lei 748 de 3 de novembro de 2010”.

Por se tratar de proposta que cria cargo, remuneração, natureza e quantidade no quadro de pessoal da administração pública municipal do Município de Vale do Paraíso a iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

O art. 1º do Projeto inclui o parágrafo único no art. 14 da lei 748/2010, conforme tabela, constando o cargo de Procurador Geral Municipal, com os respectivos vencimento e gratificação.

Estas alterações, conforme se justifica, também se dão em razão de no quadro do Município só ter um procurador jurídico efetivo que vem acumulando inúmeros trabalhos, tanto na área administrativa como na judicial, necessitando da nomeação de outro jurídico para atender a crescente demanda de processos.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 25 de abril de 2024.

**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
Presidente

**ELSON DAS NEVES LIMA**  
Membro